



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 000122

LEI N° 1.578/99

De 08 de novembro de 1999

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2000, abrangerá os poderes do legislativo, executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ART. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2000, obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal de encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 3º - O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que 15% serão aplicados no ensino fundamental, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 14.

ART. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual 1998/2001, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não elencados nesse anexo, mediante autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

000123

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

ART. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social, transportes, agricultura, indústria, habitação, segurança, trânsito e turismo.

ART. 5º - As despesas com pessoal da administração direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente (atendendo o disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

Parágrafo 1º - Entendem-se como receitas correntes, para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio e as decorrentes de contribuição de melhoria.

Parágrafo 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta, nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensão;
- Subsídio do Prefeito;
- Subsídio do Vice-Prefeito;
- Subsídio dos Secretários;
- Subsídio dos Vereadores.

Parágrafo 3º - A concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de empregos ou estruturação de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão se feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000124

ART. 6º - O Município poderá conceder ajuda financeira às Entidades Assistenciais, Educacionais ou Culturais do Município, destacando-se as seguintes:

a) Associações de Pais e Mestres das Entidades Educacionais do Município;

b) Comunidade Cristã Pilarense;

c) Corporação Musical Lira Pilarense;

d) Guarda Mirim de Pilar do Sul;

e) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do

Sul;

f) Sociedade Beneficente Bom Jesus;

g) Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver";

h) Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente;

i) Associação de Promoção Humana - Grupo AMA

j) Sociedade Beneficente Pro-Moradia - SBPM.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de novembro de 1999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

CÉLIO GARCIA DE SALES
Secretário de Finanças e Planejamento



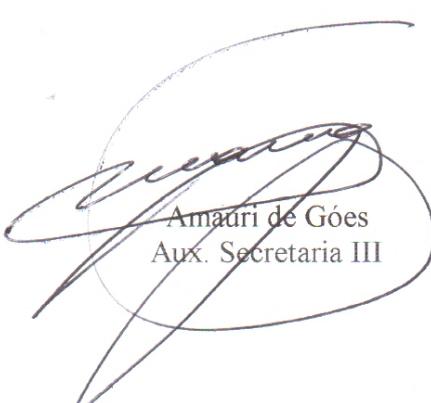
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000125

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

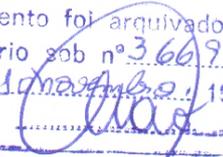

Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje

neste Cartório sob nº 3.669

Pilar do Sul, 10 de Novembro, 1999

Funcionário: 

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

000126

cidade	
30.3 Apoio à Polícia Civil em estrutura de trabalho	Melhorar a segurança na cidade
30.4 Criar mecanismos de controle e reestruturação de trânsito	Dar mais segurança ao pedestre e melhorar o trânsito de veículos na cidade.
30.5 Construção de um posto policial em parceria com o Estado	Melhorar as condições de segurança nos bairros mais afastados.
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
42. Ensino Fundamental	
42.2 Construção de quadras esportivas cobertas nas escolas	Incentivar o esporte entre os alunos
42.3 Implantação de bibliotecas nas escolas rurais	Incentivar a leitura no meio rural
42.4 Construção de um Centro Educacional para atender à Escola "Tha".	Melhorar o atendimento aos alunos
42.5 Construção de um Centro Educacional para atender às Escolas "Hilda", Centro de Reabilitação e "EMEF Nova Pilar II"	Melhorar o atendimento aos alunos
43. Ensino Médio	
43.1 Incentivo à criação de cursos técnicos e profissionalizantes	Incentivar a formação de novos profissionais
43.2 Apoio ao transporte de estudantes para faculdades, cursos técnicos e profissionalizantes	Incentivo à formação de profissionais da área.
44. Ensino Superior	
44.1 Instituir o programa de concessão de bolsas de estudo no Município	Incentivar a formação de novos profissionais de nível superior.
46. Educação Física e Desportos	
46.1 Incentivo às associações esportivas e sociais do município	Incentivar a prática esportiva e o convívio social
46.2 Construção de um Ginásio Municipal em Convênio com o Estado ou a União	Incentivar a prática do esporte amador
46.3 Construção, reformas e ampliações de áreas esportivas na zona urbana e rural	Incentivar a prática do esporte amador
48. Cultura	
48.1 Apoio e incentivo às manifestações culturais	Criar um espaço cultural para a realização de eventos como forma de incentivo ao meio artístico da cidade
48.2 Implantação do espaço acústico	Incentivar a cultura no município
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	
51. Energia Elétrica	
51.1 Continuação do apoio à extensão de rede de energia elétrica em área urbana	Atingir 100% de atendimento.
51.2 Incentivo a programas de energização rural	Fixar o homem no campo
51.3 Iluminação dos pontos escuros da cidade	Atingir 100% de iluminação pública
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	
57. Habitação	
57.1 Apoio à construção de casas populares através de programa próprio e CDHU na área urbana e rural	Diminuir o déficit habitacional
60. Serviços de Utilidade Pública	
60.1 Implantação da Reciclagem de lixo urbano e rural	Diminuição do volume de lixo que vai ao aterro sanitário e preservação do meio ambiente.
60.2 Implantação dos sistemas de reciclagem das embalagens de agro-tóxico	Preservar o meio ambiente
60.3 Continuidade da construção do Cemitério Jd. Das Acácias	Ampliar o espaço para sepultamento
1- INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
62. Indústria	

62.1 Incentivo à pequenas empresas	Incentivar o pequeno empresário
62.2 Implantação de condomínio para pequenas empresas	Incentivar a criação de pequenas empresas
62.3 Implantação do distrito industrial	Desenvolver a industrialização no município
65. Turismo	Incentivar o lazer e o turismo ecológico
65.1 Criação de parque de lazer ecológico	Desenvolver o Turismo no Município
65.2 Aproveitamento dos recursos naturais do Município	Incentivar o turismo com o aproveitamento das reservas naturais
65.3 Divulgação dos eventos e áreas turísticas do município com apoio em construções e estruturas funcionais	Desenvolver o turismo no município
13- SAÚDE E SANEAMENTO	
75. Saúde	
75.1 Ampliação do Centro de Saúde e PAM-1	Facilitar o atendimento aos pacientes tendo em vista o aumento da demanda
75.2 Criação de novos pontos de atendimento urbano e rural	Facilitar o atendimento à população dos Bairros periféricos
76. Saneamento	
76.1 Ampliar e transferir o sistema de água do Jd. Cananéia/Chácaras Reunidas para a administração da	Melhorar o abastecimento nesses bairros tendo em vista o aumento da demanda.
76.2 Construir em convênio com a Sabesp redes de distribuição de água nos bairros rurais e urbanos.	Melhorar o abastecimento de água nos bairros rurais como meio de fixar o homem no campo
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
81. Assistência	
81.1 Continuidade dos convênios com as entidades assistenciais	Melhoria das condições de vida social.
81.2 Construção da sede do Fundo Social	Centralizar e melhorar o atendimento ao carente
16- TRANSPORTE	
88. Transporte Rodoviário	
88.1 Pavimentação das estradas vicinais e recapeamento das intermunicipais em convênio com o Estado	Conservação e melhoria das pistas de tráfego
88.2 Implantação do sistema de conservação das estradas rurais (bacias de contenção), incluindo o acesso às propriedades rurais.	Melhorar as vias de acesso rurais
88.3 Reforma e construção de pontes na zona urbana e rural	Melhoramento das condições de tráfego.
91. Transporte Urbano	
91.1 Continuidade dos projetos de urbanização com abertura de vias e avenidas e pavimentação das vias do município	Melhorar as condições de tráfego e facilitar a conservação das vias.
91.2 Renovação da frota de veículos e máquinas (reforma e aquisição)	Melhorar a frota de veículos e máquinas que, em grande parte se encontra sucateada.
91.3 Construção de trevos nas vias de acesso ao município	Facilitar o escoamento de trânsito e dar mais segurança.

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

FUNÇÃO	
Programa	Objetivo
01 – LEGISLATIVA	
1. Processo Legislativo	
1.1 Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal	Melhorar o atendimento ao público
1.2 Implantação de Programas de Informática	Modernizar e agilizar os trabalhos administrativos
1.3 Aquisição de um veículo/automóvel	Facilitar os trabalhos dos vereadores nos casos de representação.
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
7. Administração	
7.1 Reformar e ampliar os prédios municipais existentes	Melhorar o atendimento ao público.
7.2 Continuação da implantação de programas de informática e meios de comunicação	Modernizar e agilizar os serviços da Prefeitura permitindo um melhor gerenciamento.
7.3 Criar melhores condições de trabalho aos funcionários, incentivando o aprimoramento técnico e promovendo atos sociais e esportivos.	Modernizar a estrutura de pessoal .
04 – AGRICULTURA	
16. Abastecimento	
16.1 Ampliação e aperfeiçoamento do Matadouro	Melhorar as condições de higiene da carne distribuída à população.
16.2 Criar meios para comercialização permanente e direta de produtos agrícolas	Melhorar a renda para o produtor rural e menor preço para o consumidor
17. Preservação de Recursos Naturais Renováveis	
17.1 Criar um código de preservação do meio ambiente	Proteger os mananciais de água e evitar a poluição dos rios.
17.2 Recuperação e preservação da bacia do Ribeirão do Pilar	Proteger o manancial de água que serve o município
17.3 Arborização Urbana e Rural	Desenvolver projetos de arborização urbano e rural
17.4 Desassoreamento dos córregos no perímetro urbano	Evitar as enchentes e proliferação de mosquitos
18. Promoção e Extensão Rural	
18.1 Incentivar o cooperativismo, a extensão rural e a promoção agrária	Apoio ao produtor rural
18.2 Criar mecanismos de incentivo à agroindústria	Desenvolver a agroindústria no município
18.3 Apoiar a realização da FEAPS – Festa Agropecuária e implantação do recinto da Feira.	Incentivar a produção agropecuária
18.4 Implantação de um Centro de Treinamento Agropecuário	Apoio ao produtor rural
18.5 Convênio com Laboratório de Solo	Apoio ao Produtor Rural
18.6 Criar um posto agrometeorológico	Apoio ao Produtor Rural
06 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
30. Segurança Pública	
30.1 Construção do Destacamento da PM em parceria com o Estado	Dar mais segurança aos municípios
30.2 Apoio à uma estrutura de vigilância noturna na	Dar mais segurança aos municípios